



## LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
APROVADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO DO DIA 05/12/2012  
LISTA DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA DATA: 29/11/2012

Ord	NOME	Quinto	Dt. Nascimento	Serviço Publico	Data Exercício	Tempo Carreira	Exercício Classe	Antiguidade
1	MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA	X	23/06/1948	3990	17/07/1985	9996	13/06/1994	6743
2	RICARDO VITAL DE ALMEIDA	X	15/02/1962	2544	24/05/1989	8589	29/08/1994	6666
3	TERCIO CHAVES DE MOURA	X	07/02/1948	0	09/07/1985	10004	18/04/1995	6434
4	VANDA ELIZABETH MARINHO	X	25/10/1953	1238	18/07/1984	10360	11/05/1995	6411
5	JOAO BATISTA BARBOSA	X	27/06/1952	0	02/06/1987	9311	11/05/1995	6411
6	ONALDO ROCHA DE QUEIROGA	X	22/07/1966	2253	27/03/1992	7551	08/06/1995	6383
7	WOLFRAM DA CUNHA RAMOS	X	25/10/1958	3880	27/03/1992	7551	08/09/1995	6291
8	FRANCISCO FRANCINALDO TAVARES	X	01/08/1955	6685	27/03/1992	7551	03/11/1995	6235
9	THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO	X	06/10/1948	0	14/04/1986	9725	29/12/1995	6179
10	JOSE GUEDES CAVALCANTI NETO	X	13/12/1958	2596	02/06/1987	9311	22/05/1996	6034
11	HORACIO FERREIRA DE MELO JUNIOR	X	02/02/1954	3453	18/07/1984	10360	12/06/1996	6013
12	FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	X	12/11/1954	2286	03/06/1988	8944	14/06/1996	6011
13	MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO	X	24/02/1958	963	19/05/1989	8594	26/09/1996	5907
14	JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA	X	31/01/1956	3277	20/05/1989	8593	26/09/1996	5907
15	CARLOS ANTONIO SARMENTO	X	18/08/1962	1203	20/05/1989	8593	26/09/1996	5907
16	ALUIZIO BEZERRA FILHO	X	03/08/1956	5853	27/03/1992	7551	05/12/1996	5837
17	VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA	X	07/04/1953	1948	03/06/1988	8944	30/12/1996	5812
18	MARCOS COELHO DE SALLES	X	19/10/1957	4094	22/05/1989	8591	30/12/1996	5812
19	JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR	X	05/09/1959	1169	27/03/1992	7551	07/02/1997	5773
20	GUSTAVO LEITE URQUIZA	X	30/04/1960	3059	19/05/1989	8594	04/11/1997	5503
21	CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA		04/12/1964	3068	27/03/1992	7551	18/12/1997	5459
22	TULIA GOMES DE SOUZA NEVES		09/01/1966	134	27/03/1992	7551	13/04/1998	5343
23	INACIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE		16/08/1958	0	27/03/1992	7551	24/08/1998	5210
24	SERGIO ROCHA DE CARVALHO		13/12/1962	3587	27/03/1992	7551	03/02/1999	5047
25	EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES		14/04/1966	2469	27/03/1992	7551	10/02/1999	5040
26	ESLU ELOY FILHO		15/08/1962	398	27/03/1992	7551	14/04/1999	4977
27	ROMERO CARNEIRO FEITOSA		31/01/1966	2592	27/03/1992	7551	06/05/1999	4955
28	ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCAO		31/10/1966	679	27/03/1992	7551	06/05/1999	4955
29	JOSE HERBERT LUNA LISBOA		17/06/1970	2477	13/05/1996	6043	27/05/1999	4934
30	ANTONIO DO AMARAL		18/12/1952	4090	05/06/1987	9308	30/06/1999	4900
31	FABIANO MOURA DE MOURA		17/09/1969	2480	13/05/1996	6043	07/10/1999	4801
32	JOAO BATISTA VASCONCELOS		16/04/1957	5641	28/03/1992	7550	23/11/2000	4388
33	AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS		15/01/1963	3292	28/03/1992	7550	23/02/2001	4296
34	SIVANILDO TORRES FERREIRA		09/01/1961	4855	30/06/1992	7456	15/06/2001	4184
35	MANOEL GONCALVES D. DE ABRANTES		10/06/1963	2370	28/03/1992	7550	16/08/2001	4122
36	HERMANCE GOMES PEREIRA		10/01/1964	1732	28/03/1992	7550	21/03/2002	3905
37	MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO		16/06/1962	2143	30/03/1992	7548	22/03/2002	3904
38	MAGNOLEDES RIBEIRO CARDOSO		28/05/1950	5015	29/03/1992	7549	25/04/2002	3870
39	PAULO ROBERTO REGIS DE O. LIMA		16/03/1965	2488	02/06/1992	7484	25/04/2002	3870
40	ADILSON FABRICIO GOMES FILHO		15/03/1962	3155	13/05/1996	6043	25/04/2002	3870
41	RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE		26/04/1955	3077	28/03/1992	7550	09/05/2002	3856
42	SILVIO JOSE DA SILVA		22/04/1965	3683	29/03/1992	7549	09/05/2002	3856
43	CARLOS NEVES DA FRANÇA NETO		20/09/1965	3095	21/09/1992	7373	09/05/2002	3856
44	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE		06/08/1952	6995	13/05/1996	6043	09/05/2002	3856
45	LILIAN FRASSINETI CORREIA CANANEA MOREIRA		04/03/1962	5571	13/05/1996	6043	09/05/2002	3856
46	BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO		17/08/1963	4946	13/05/1996	6043	09/05/2002	3856
47	ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO		23/04/1966	4241	13/05/1996	6043	09/05/2002	3856
48	ANGELA COELHO DE SALLES		17/09/1969	0	13/05/1996	6043	09/05/2002	3856
49	JOSE CELIO DE LACERDA SA		21/04/1964	4309	04/06/1996	6021	09/05/2002	3856
50	EULER PAULO DE MOURA JANSEN		17/07/1972	1484	01/10/1998	5172	09/05/2002	3856
51	LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS		29/03/1972	1306	01/10/1998	5172	09/05/2002	3856
52	ADHAILTON LACET CORREIA PORTO		15/08/1960	5615	19/05/1989	8594	15/05/2002	3850
53	JOSE GERALDO PONTES		12/07/1958	4622	27/03/1992	7551	15/05/2002	3850
54	GERALDO EMILIO PORTO		14/02/1965	5021	01/10/1998	5172	15/05/2002	3850
55	JOSE EDVALDO ALBUQUERQUE DE LIMA		05/02/1958	0	02/09/1992	7392	16/05/2002	3849
56	MARIA EMILIA NEIVA DE OLIVEIRA		28/10/1945	513	04/06/1996	6021	31/05/2002	3834
57	VALERIO ANDRADE PORTO		19/02/1965	929	21/09/1992	7373	06/06/2002	3828
58	TEREZA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO		03/10/1964	4765	13/05/1996	6043	06/06/2002	3828
59	FABIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA		22/08/1966	3629	13/05/1996	6043	06/06/2002	3828
60	PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA		15/09/1961	2217	13/05/1996	6043	06/06/2002	3828
61	JOAO MACHADO DE SOUZA JUNIOR		13/01/1970	1245	13/05/1996	6043	06/06/2002	3828
62	ANTONIO SERGIO LOPES		09/03/1969	942	13/05/1996	6043	06/06/2002	3828
63	BRANCIO BARRETO SUASSUNA		13/10/1968	241	13/05/1996	6043	06/06/2002	3828
64	ANTONIO SILVEIRA NETO		11/08/1971	4495	01/10/1998	5172	15/07/2002	3789
65	RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT		15/04/1972	0	01/10/1998	5172	15/07/2002	3789
66	FRANCISCO ANTUNES BATISTA		14/11/1958	5397	13/05/1996	6043	07/08/2002	3766
67	ANTONIO RUDIMACY F. DE SOUSA		16/04/1965	2919	13/05/1996	6043	07/08/2002	3766
68	RICARDO DA COSTA FREITAS		23/03/1969	3090	01/10/1998	5172	07/08/2002	3766
69	ELY JORGE TRINDADE		27/04/1972	990	01/10/1998	5172	07/08/2002	3766
70	RODRIGO MARQUES SILVA LIMA		02/10/1973	276	01/10/1998	5172	07/08/2002	3766
71	ANTONIETA LUCIA MAROJA ARCOVERDE NOBREGA		12/07/1971	0	01/10/1998	5172	07/08/2002	3766
72	RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA		24/03/1964	1567	23/12/1992	7280	10/11/2003	3306
73	GIOVANNI MAGALHAES PORTO		07/09/1970	2361	01/10/1998	5172	29/04/2004	3135
74	SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS		22/01/1960	2552	29/03/1992	7549	17/03/2005	2813
75	NILSON BANDEIRA DO NASCIMENTO		26/04/1961	3395	19/05/1989	8594	08/06/2005	2730
76	ANAMARIA CAVALCANTI CIRAULO		14/11/1952	892	18/06/1992	7468	21/07/2005	2687
77	MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO		20/02/1969	3995	01/10/1998	5172	03/08/2005	2674
78	ANA CRISTINA SOARES PENAZZI		11/06/1973	1430	19/08/1999	4850	31/08/2005	2648
79	VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS		07/07/1969	1399	01/10/1998	5172	08/09/2005	2636
80	CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO XAVIER		27/11/1971	1262	01/10/1998	5172	25/10/2005	2591
81	ANTONIO REGINALDO NUNES		01/06/1960	6522	25/05/2000	4570	26/09/2006	2255
82	EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO		12/12/1975	2771	30/07/2002	3774	26/09/2006	2255
83	SILVANNA PIRES BRASIL LISBOA		23/02/1978	1276	30/07/2002	3774	26/09/2006	2255
84	CONCEIÇÃO DE LOURDES M. B. CORDEIRO		29/10/1961	2323	13/05/1993	7139	05/10/2006	2246
85	ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NETO		24/11/1964	2808	24/03/1993	7189	09/10/2006	2242
86	MARCIAL HENRIQUE F. DA CRUZ		20/11/1968	797	13/05/1996	6043	09/07/2007	1969
87	AILTON NUNES MELO		13/12/1950	1568	19/11/1992	7314	01/08/2007	1946
88	ALEXANDRE JOSE GONCALVES TRINETO		04/06/1970	1279	04/06/1996	6021	20/11/2007	1835
89	RITAURO RODRIGUES SANTANA		19/11/1958	6670	04/06/1996	6021	01/04/2008	1702
90	FABIO JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO		13/12/1973	1016	26/05/1999	4935	22/10/2008	1498
91	GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA		29/04/1954	365	07/07/1985	10006	17/08/2009	1199
92	SERGIO MOURA MARTINS		27/06/1974	0	29/12/1998	5083	21/08/2009	1195
93	ANTONIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR		01/08/1967	1113	13/05/1996	6043	14/01/2010	1049
94	FERNANDO BRASILINO LEITE		08/11/1955	6730	19/05/1989	8594	14/05/2010	929
95	EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE		03/05/1974	738	01/10/1998	5172	01/07/2011	516
96	MEALES MEDEIROS DE MELO		10/06/1974	0	23/06/1999	4907	14/11/2012	14



LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
APROVADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO DO DIA 05/12/2012  
LISTA DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA DATA: 29/11/2012

Ord	NOME	Quinto	Dt. Nascimento	Serviço Publico	Data Exercício	Tempo Carreira	Exercício Classe	Antiguidade
1	ANANIAS NILTON XAVIER DE LIRA	X	16/09/1943	8197	18/07/1984	10360	08/04/1987	9366
2	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	X	09/09/1944	4112	02/05/1983	10803	15/04/1987	9359
3	JOSE NORMANDO FERNANDES	X	11/11/1958	2236	03/06/1987	9310	22/12/1988	8742
4	ANTONIO LEOBALDO MONTEIRO DE MELO	X	24/12/1946	6692	03/06/1988	8944	29/08/1989	8492
5	JOSE DJACY SOARES ALVES	X	07/09/1953	2028	03/06/1987	9310	01/09/1989	8489
6	ADEILSON NUNES DE MELO	X	17/11/1947	2118	29/03/1992	7549	27/03/1995	6456
7	JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO	X	26/01/1959	5593	08/05/1996	6048	08/05/1996	6048
8	OSENIVAL DOS SANTOS COSTA	X	14/03/1952	5127	12/05/1993	7140	26/09/1996	5907
9	WILLIAM DE SOUZA FRAGOSO	X	04/06/1950	0	17/12/1992	7286	12/12/1997	5465
10	EDAILTON MEDEIROS SILVA	X	11/09/1964	1275	04/06/1996	6021	22/06/1998	5273
11	HELDER RONALD ROCHA ALMEIDA	X	17/08/1967	671	13/05/1996	6043	05/10/1998	5168
12	MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS P. SARMENTO	X	25/05/1971	0	01/10/1998	5172	21/06/2001	4178
13	CLAUDIO PINTO LOPES	X	07/06/1971	572	26/05/1999	4935	22/06/2001	4177
14	ALBERTO QUARESMA	X	07/02/1955	9138	10/06/1999	4920	24/09/2001	4083
15	ISAAC TORRES TRIGUEIRO DE BRITO	X	15/02/1971	1085	20/08/1999	4849	15/05/2002	3850
16	KEOPS DE VASCONCELOS VIEIRA PIRES	X	27/02/1967	5156	25/05/2000	4570	31/05/2002	3834
17	MARIO LUCIO COSTA ARAUJO	X	30/05/1958	5969	04/06/1996	6021	06/06/2002	3828
18	RICARDO DA SILVA BRITO	X	16/02/1969	4259	01/10/1998	5172	06/06/2002	3828
19	FLAVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI	X	13/01/1973	1521	01/10/1998	5172	06/06/2002	3828
20	ANNA MARIA DO SOCORRO HILARIO L. FELINTO		19/03/1969	4746	10/02/2000	4675	06/06/2002	3828
21	ANA FLAVIA DE CARVALHO DIAS VASCONCELLOS		21/08/1971	0	01/10/1998	5172	13/06/2002	3821
22	GUSTAVO PROCOPIO BANDEIRA DE MELO		15/04/1967	2982	18/08/1999	4851	13/06/2002	3821
23	DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA		02/02/1959	3767	10/02/2000	4675	13/06/2002	3821
24	DANIELA ROLIM BEZERRA		12/08/1974	334	27/05/1999	4934	20/06/2002	3814
25	CLAUDIA EVANGELINA C. F. DE FRANÇA		08/04/1965	3765	10/02/2000	4675	20/06/2002	3814
26	FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA		20/12/1973	0	10/02/2000	4675	20/06/2002	3814
27	GIOVANNA LEITE LISBOA LUCENA		28/06/1971	0	26/06/2000	4538	20/06/2002	3814
28	GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA		27/06/1973	2615	25/07/2000	4509	20/06/2002	3814
29	JOSICLEIDE FERREIRA DE LIRA		11/10/1973	1990	22/06/2000	4542	15/07/2002	3789
30	BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA		25/07/1973	0	26/06/2000	4538	15/07/2002	3789
31	ANNA CARLA FALCAO DA CUNHA LIMA		01/02/1974	251	07/10/1999	4801	29/07/2002	3775
32	MARCOS AURELIO PEREIRA JATOBA FILHO		28/08/1969	2701	26/06/2000	4538	08/05/2003	3492
33	LUZIVANDO PESSOA PINTO		28/12/1962	6399	07/10/1999	4801	05/06/2003	3464
34	MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBA		16/10/1971	482	26/06/2000	4538	17/06/2003	3452
35	ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA		09/05/1968	1088	07/10/1999	4801	18/06/2003	3451
36	ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CAMARA		26/05/1972	0	01/10/1998	5172	25/06/2003	3444
37	ANDREA GONCALVES LOPES LINS		23/01/1972	0	07/10/1999	4801	27/06/2003	3442
38	ISRAELA CLAUDIA DA S. PONTES AZEVEDO		18/11/1973	1030	19/08/1999	4850	14/08/2003	3394
39	ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE		13/12/1961	8458	25/05/2000	4570	14/08/2003	3394
40	ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS		18/04/1973	1437	20/06/2001	4179	01/10/2003	3346
41	BRUNO CESAR AZEVEDO ISIDRO		04/02/1972	868	20/06/2001	4179	03/05/2004	3131
42	ANTONIO EIMAR DE LIMA		08/07/1956	591	25/07/2000	4509	07/10/2004	2974
43	ANTONIO GONCALVES RIBEIRO JÚNIOR		19/02/1969	4970	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
44	GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES		22/12/1972	3521	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
45	DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO		20/03/1977	2439	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
46	MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA		06/02/1974	1889	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
47	MAX NUNES DE FRANÇA		17/03/1979	1581	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
48	JUDSON KILDERE NASCIMENTO FAHEINA		08/08/1975	1358	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
49	THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES		20/10/1975	1274	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
50	RAMONILSON ALVES GOMES		23/11/1974	1252	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
51	AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES		17/03/1977	1064	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
52	LUA YAMAOKA MARIZ MAIA		07/03/1977	910	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
53	SILMARY ALVES DE QUEIROGA		31/10/1978	808	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
54	ANDREA DANTAS XIMENES		02/07/1976	588	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
55	WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCAO CUNHA		23/11/1978	430	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
56	PERILO RODRIGUES DE LUCENA		11/11/1977	362	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
57	VANESSA ANDRADE DANTAS L. DA NÓBREGA		19/05/1978	61	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
58	GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO		13/04/1973	0	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
59	LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALICE		09/10/1974	0	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
60	RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA		05/05/1978	0	30/07/2002	3774	07/10/2004	2974
61	ROSIMERE VENTURA LEITE		27/11/1975	1268	30/07/2002	3774	30/12/2004	2890
62	LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA		29/11/1978	242	30/07/2002	3774	23/02/2005	2835
63	HIGYNA JOSITA SIMOES DE ALMEIDA BEZERRA		21/10/1975	33	30/07/2002	3774	31/08/2005	2646
64	FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ		10/05/1975	700	30/07/2002	3774	09/03/2006	2456
65	GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITAO		15/06/1979	0	30/07/2002	3774	09/03/2006	2456
66	ANTONIO MAROJA LIMEIRA FILHO		27/03/1977	0	28/01/2003	3592	09/03/2006	2456
67	HENRIQUE JORGE JACOME DE FIGUEIREDO		16/04/1976	271	30/07/2002	3474	23/03/2006	2442
68	AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO		14/11/1975	0	30/07/2002	3474	23/03/2006	2442
69	JOSE GUTEMBERG GOMES LACERDA		03/04/1979	292	30/07/2002	3474	26/09/2006	2255
70	IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA		27/11/1972	0	28/01/2003	3592	26/09/2006	2255
71	SILVANA CARVALHO SOARES		21/04/1978	0	10/12/2002	3641	05/12/2006	2185
72	GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO		10/07/1976	0	30/07/2002	3774	24/05/2007	2015
73	DANIELA FALCÃO AZEVEDO		09/03/1977	544	10/12/2002	3641	24/05/2007	2015
74	ISA MÔNIA VANESSA DE FREITAS PAIVA		05/08/1978	0	19/08/2003	3389	10/12/2007	1815
75	JOSE IRLANDO SOBREIRA MACHADO		06/04/1966	2306	26/04/2001	4234	14/02/2008	1749
76	JAILSON SHIZUE SUASSUNA		25/07/1976	0	04/10/2004	2977	13/03/2008	1721
77	ROSSINI AMORIM BASTOS		19/09/1968	552	10/02/2000	4675	26/03/2008	1708
78	HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO		07/05/1977	0	03/09/2003	3374	26/05/2008	1647
79	RUSIO LIMA DE MELO		11/03/1972	4149	15/12/2003	3271	26/05/2008	1647
80	ANDREA ARCOVERDE CAVALCANTI		06/11/1978	0	30/07/2002	3774	31/07/2008	1581
81	IEDA MARIA DANTAS		07/09/1963	7504	28/01/2003	3592	31/07/2008	1581
82	ANDREA CARLA MENDES NUNES GALDINO		25/08/1977	0	18/11/2003	3298	31/07/2008	1581
83	JULIANA DUARTE MAROJA		05/08/1977	1118	24/09/2004	2987	31/07/2008	1581
84	FABRICIO MEIRA MACEDO		20/10/1978	0	04/07/2005	2704	31/07/2008	1581
85	ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA		16/04/1970	0	10/06/2005	2728	10/09/2008	1540
86	LUCIANA RODRIGUES LIMA		29/10/1972	0	30/07/2002	3774	15/09/2008	1535
87	ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA		19/10/1961	0	18/11/2004	2932	25/05/2009	1283
88	FLAVIA DE SOUZA BATISTA ROCHA		26/03/1977	385	30/07/2002	3774	15/07/2010	867
89	ERICA VIRGINIA PONTES DA COSTA E SILVA		19/12/1975	1120	24/09/2004	2987	19/07/2011	498
90	ALESSANDRA VARANDAS PAIVA M. OLIVEIRA LIMA		29/10/1969	6500	18/07/2005	2690	25/08/2011	461
91	VIRGINIA DE LIMA FERNANDES MONIZ		17/03/1976	637	04/10/2005	2612	25/08/2011	461
92	ASCIONE ALENCAR LINHARES		10/07/1974	2513	16/05/2006	2388	25/08/2011	461
93	JOSE MARCIO ROCHA GALDINO		13/07/1977	2204	16/05/2006	2388	25/08/2011	461
94	VLDIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO		27/12/1972	2551	07/07/2006	2336	21/11/2011	373
95	IVNA MOZART BEZERRA SOARES MOURA		14/02/1979	0	16/05/2006	2388	25/05/2012	187



**LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS**
**LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
APROVADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO DO DIA 05/12/2012  
LISTA DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA DATA: 29/11/2012**

Ord	NOME	Quinto	Dt. Nascimento	Serviço Público	Data Exercício	Tempo Carreira	Exercício Classe	Antiguidade
1	ERONILDO JOSE PEREIRA	X	10/05/1954	0	13/05/1996	6043	13/05/1998	5313
2	EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS FILHO	X	20/02/1973	0	02/10/1998	5171	02/10/2000	4440
3	INES CRISTINA SELBMANN	X	23/02/1965	0	25/05/2000	4570	25/05/2002	3840
4	SHIRLEY ABRANTES MOREIRA RÉGIS	X	14/06/1976	51	30/07/2002	3774	30/07/2004	3043
5	ADRIANA MARANHÃO SILVA	X	25/02/1976	0	30/07/2002	3774	30/07/2004	3043
6	CLARA DE FARIA QUEIROZ		08/05/1978	0	30/07/2002	3774	30/07/2004	3043
7	ANA CARMEM PEREIRA JORDAO		23/05/1973	1455	28/01/2003	3592	28/01/2005	2861
8	ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO L. A. DE SOUZA		27/01/1968	0	28/01/2003	3592	28/01/2005	2861
9	ANA CAROLINA DE TAVARES CANTALICE		08/11/1975	0	28/01/2003	3592	28/01/2005	2861
10	FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO		03/11/1976	0	04/04/2003	3526	04/04/2005	2795
11	DANIERE FERREIRA DE SOUZA		08/12/1975	0	22/03/2004	3173	22/03/2006	2443
12	KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES		17/12/1975	0	24/09/2004	2987	24/09/2006	2257
13	JOSE JACKSON GUIMARÃES		01/09/1967	6415	31/01/2005	2858	31/01/2007	2128
14	GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA		03/02/1971	3936	10/06/2005	2728	10/06/2007	1998
15	ALEX MUNIZ BARRETO		01/02/1975	0	10/06/2005	2728	10/06/2007	1998
16	ANDREA CAMINHA DA SILVA		23/07/1976	0	10/06/2005	2728	10/06/2007	1998
17	IANO MIRANDA DOS ANJOS		26/07/1965	4659	16/09/2005	2630	16/09/2007	1900
18	ISABELLE DE FREITAS BATISTA		01/10/1977	0	04/10/2005	2612	04/10/2007	1882
19	ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA		07/12/1974	3461	16/05/2006	2388	16/05/2008	1657
20	SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES		18/03/1972	5002	21/08/2006	2291	21/08/2008	1560
21	ADDRESSATORQUATO SILVA		11/04/1977	0	23/08/2006	2289	23/08/2008	1558

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, INDEFERIU o seguinte processo abaixo relacionado:

**GOZO DE FÉRIAS**

**PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / GOZO / PERÍODO AQUISITIVO / 2012005636 - 475.082-9 - Daniella Nunes Carneiro Costa - 07/01/2013 a 26/01/2013 - 2010/2011.**

**SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

**PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / 2012003909 - 477.151-6 - Janayna Mendonça de Sá Leitão.** Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2012. Einstein Roosevelt Leite - Diretor de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "FRENTADO AO EXPOSTO, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA E HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS ÀS FLS. 90/94. JÁ NO QUE DIZ RESPEITO PEDIDO DO CREDOR DE DESCONTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS DO VALOR DESTES PRECATÓRIOS, O ESTATUTO DA ADVOGACIA ESTABELECE, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 22 DA LEI N. 8.906/94, QUE "SE O ADVOGADO FIZER JUNTAR AOS AUTOS O SEU CONTRATO DE HONORÁRIOS ANTES DE EXPEDIR-SE O MANDADO DE LEVANTAMENTO OU PRECATÓRIO, O JUIZ DEVE DETERMINAR QUE LHE SEJAM PAGOS DIRETAMENTE, POR DEDUÇÃO DA QUANTIA A SER RECEBIDA PELO CONSTITUINTE, SALVO SE ESTE PROVAR QUE JÁ OS PAGOU". NESSE DIAPASO, VERIFICA-SE QUE O DIREITO À COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS DEVE SER REQUERIDO ANTES DA EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO. À TÍTULO ILUSTRATIVO, VEJA-SE A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 458, II, E 535, II, DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. RECEBIMENTO PELO PATRONO CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO DE HONORÁRIOS E À PROVA DE QUE NÃO FORAM ELAS ANTERIORMENTE PAGOS PELO CONSTITUINTE. POSSIBILIDADE. ART. 22, § 4º, DA LEI 8.906/94. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TÊM COMO OBJETIVO SANEAR EVENTUAL OSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO EXISTENTES NA DECISÃO RECORRIDA. NÃO HÁ FALAR EM AFRONTA AOS ARTS. 458, II, E 535, II, DO CPC. QUANDO O TRIBUNAL DE ORIGEM PRONUNCIA-SE DE FORMA CLARA E PRECISA SOBRE A QUESTÃO POSTA NOS AUTOS, ASSENTANDO-SE EM FUNDAMENTOS SUFICIENTES PARA EMBASAR A DECISÃO, COMO OCORRIDA NA ESPÉCIE. 2. PODE O JUIZ CONDICIONAR A DEDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS DO VALOR DESTES PRECATÓRIOS, O ESTATUTO DA ADVOGACIA ESTABELECE, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 22 DA LEI N. 8.906/94, QUE "SE O ADVOGADO FIZER JUNTAR AOS AUTOS O SEU CONTRATO DE HONORÁRIOS ANTES DE EXPEDIR-SE O MANDADO DE LEVANTAMENTO OU PRECATÓRIO, O JUIZ DEVE DETERMINAR QUE LHE SEJAM PAGOS DIRETAMENTE, POR DEDUÇÃO DA QUANTIA A SER RECEBIDA PELO CONSTITUINTE, SALVO SE ESTE PROVAR QUE JÁ OS PAGOU". NESSE DIAPASO, VERIFICA-SE QUE O DIREITO À COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS DEVE SER REQUERIDO ANTES DA EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO. À TÍTULO ILUSTRATIVO, VEJA-SE A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 458, II, E 535, II, DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. RECEBIMENTO PELO PATRONO CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO DE HONORÁRIOS E À PROVA DE QUE NÃO FORAM ELAS ANTERIORMENTE PAGOS PELO CONSTITUINTE. POSSIBILIDADE. ART. 22, § 4º, DA LEI 8.906/94. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TÊM COMO OBJETIVO SANEAR EVENTUAL OSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO EXISTENTES NA DECISÃO RECORRIDA. NÃO HÁ FALAR EM AFRONTA AOS ARTS. 458, II, E 535, II, DO CPC. QUANDO O TRIBUNAL DE ORIGEM PRONUNCIA-SE DE FORMA CLARA E PRECISA SOBRE A QUESTÃO POSTA NOS AUTOS, ASSENTANDO-SE EM FUNDAMENTOS SUFICIENTES PARA EMBASAR A DECISÃO, COMO OCORRIDA NA ESPÉCIE. 2. PODE O JUIZ CONDICIONAR A DEDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTES DA EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO MANDADO DE LEVANTAMENTO OU PRECATÓRIO, À PROVA DE QUE NÃO FORAM ELAS ANTERIORMENTE PAGOS PELO CONSTITUINTE. INTELGÊNCIA DO ART. 22, § 4º, DA LEI 8.906/94. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO. (RESP 953.235/RS, REL. MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, JULGADO EM 25/09/2008, DJE 03/11/2008). OCORRE QUE, NOS PRESENTES AUTOS, O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO FOI REQUERIDO APOS O PRECATÓRIO TER SIDO EXPEDIDO, TORNANDO-SE, PORTANTO, PRECLUSA A PRETENSÃO NO ATUAL ESTÁGIO PROCESSUAL, MOTIVO PELO QUAL NÃO É POSSÍVEL O DESCONTO DO VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS NO ATO DO PAGAMENTO DO VALOR DESTINADO AO CREDOR. DESTARTE, PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DO CREDOR NO QUE TANGE AO DESCONTO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS, JÁ EM RELAÇÃO AO REQUERIMENTO DE AGUARDAR O JULGAMENTO DAS ADIS SUPRAMENCIONADAS, PARA REQUERER EVENTUAL DIFERENÇA RESULTANTE DA DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA EC Nº 62/09 NO QUE DIZ RESPEITO AOS JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEIXO PARA ANÁLISA-LO APOS O PAGAMENTO DESTES REQUISITÓRIOS. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO MEDIATO DESTES PRECATÓRIOS, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS DE FLS. 90/94, DANDO-LHE PLENA QUITAÇÃO, EM ESTRITA OBDIÊNCIA A ORDEM CRONOLÓGICA PREFERENCIAL, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. APOS, DETERMINO QUE A GEFIC OFICIE AO DEVEDOR, INFORMANDO A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, INDICANDO O VALOR PAGO, CONSOANTE DISPÕE O ART.32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. JOÃO PESSOA, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2002.006.019-4/001. CREDOR: JOSÉ GOMES DOS SANTOS. ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO GADELHA E OUTRO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "FACE A CONCORDÂNCIA DAS PARTES, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS ÀS FLS. 131/135. NO QUE DIZ RESPEITO PEDIDO DO CREDOR DE DESCONTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS DO VALOR DESTES PRECATÓRIOS, O ESTATUTO DA ADVOGACIA ESTABELECE, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 22 DA LEI N. 8.906/94, QUE "SE O ADVOGADO FIZER JUNTAR AOS AUTOS O SEU CONTRATO DE HONORÁRIOS ANTES DE EXPEDIR-SE O MANDADO DE LEVANTAMENTO OU PRECATÓRIO, O JUIZ DEVE DETERMINAR QUE LHE SEJAM PAGOS DIRETAMENTE, POR DEDUÇÃO DA QUANTIA A SER RECEBIDA PELO CONSTITUINTE, SALVO SE ESTE PROVAR QUE JÁ OS PAGOU". NESSE DIAPASO, VERIFICA-SE QUE O DIREITO À COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS DEVE SER REQUERIDO ANTES DA EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO. À TÍTULO ILUSTRATIVO, VEJA-SE A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 458, II, E 535, II, DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. RECEBIMENTO PELO PATRONO CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO DE HONORÁRIOS E À PROVA DE QUE NÃO FORAM ELAS ANTERIORMENTE PAGOS PELO CONSTITUINTE. POSSIBILIDADE. ART. 22, § 4º, DA LEI 8.906/94. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TÊM COMO OBJETIVO SANEAR EVENTUAL OSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO EXISTENTES NA DECISÃO RECORRIDA.

DA. NÃO HÁ FALAR EM AFRONTA AOS ARTS. 458, II, E 535, II, DO CPC. QUANDO O TRIBUNAL DE ORIGEM PRONUNCIA-SE DE FORMA CLARA E PRECISA SOBRE A QUESTÃO POSTA NOS AUTOS, ASSENTANDO-SE EM FUNDAMENTOS SUFICIENTES PARA EMBASAR A DECISÃO, COMO OCORRIDA NA ESPÉCIE. 2. PODE O JUIZ CONDICIONAR A DEDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTES DA EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO MANDADO DE LEVANTAMENTO OU PRECATÓRIO, À PROVA DE QUE NÃO FORAM ELAS ANTERIORMENTE PAGOS PELO CONSTITUINTE. INTELGÊNCIA DO ART. 22, § 4º, DA LEI 8.906/94. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO. (RESP 953.235/RS, REL. MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, JULGADO EM 25/09/2008, DJE 03/11/2008). OCORRE QUE, NOS PRESENTES AUTOS, O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO FOI REQUERIDO APOS O PRECATÓRIO TER SIDO EXPEDIDO, TORNANDO-SE, PORTANTO, PRECLUSA A PRETENSÃO NO ATUAL ESTÁGIO PROCESSUAL, MOTIVO PELO QUAL NÃO É POSSÍVEL O DESCONTO DO VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS NO ATO DO PAGAMENTO DO VALOR DESTINADO À CREDORA. DESTARTE, PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DA CREDORA NO QUE TANGE AO DESCONTO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS, JÁ EM RELAÇÃO AO REQUERIMENTO DE AGUARDAR O JULGAMENTO DAS ADIS SUPRAMENCIONADAS, PARA REQUERER EVENTUAL DIFERENÇA RESULTANTE DA DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA EC Nº 62/09, NO QUE DIZ RESPEITO AOS JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEIXO PARA ANÁLISA-LO APOS O PAGAMENTO DESTES REQUISITÓRIOS. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO MEDIATO DESTES PRECATÓRIOS, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS DE FLS. 131/135, DANDO-LHE PLENA QUITAÇÃO, EM ESTRITA OBDIÊNCIA A ORDEM CRONOLÓGICA PREFERENCIAL, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. APOS, DETERMINO QUE A GEFIC OFICIE AO DEVEDOR, INFORMANDO A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, INDICANDO O VALOR PAGO, CONSOANTE DISPÕE O ART.32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. JOÃO PESSOA, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2002.006.022-4/001. CREDOR: ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO GADELHA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "FACE A CONCORDÂNCIA DAS PARTES, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS ÀS FLS. 77/81. NO QUE DIZ RESPEITO PEDIDO DA CREDORA DE DESCONTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS DO VALOR DESTES PRECATÓRIOS, O ESTATUTO DA ADVOGACIA ESTABELECE, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 22 DA LEI N. 8.906/94, QUE "SE O ADVOGADO FIZER JUNTAR AOS AUTOS O SEU CONTRATO DE HONORÁRIOS ANTES DE EXPEDIR-SE O MANDADO DE LEVANTAMENTO OU PRECATÓRIO, O JUIZ DEVE DETERMINAR QUE LHE SEJAM PAGOS DIRETAMENTE, POR DEDUÇÃO DA QUANTIA A SER RECEBIDA PELO CONSTITUINTE, SALVO SE ESTE PROVAR QUE JÁ OS PAGOU". NESSE DIAPASO, VERIFICA-SE QUE O DIREITO À COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS DEVE SER REQUERIDO ANTES DA EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO. À TÍTULO ILUSTRATIVO, VEJA-SE A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 458, II, E 535, II, DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. RECEBIMENTO PELO PATRONO CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO DE HONORÁRIOS E À PROVA DE QUE NÃO FORAM ELAS ANTERIORMENTE PAGOS PELO CONSTITUINTE. POSSIBILIDADE. ART. 22, § 4º, DA LEI 8.906/94. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TÊM COMO OBJETIVO SANEAR EVENTUAL OSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO EXISTENTES NA DECISÃO RECORRIDA. NÃO HÁ FALAR EM AFRONTA AOS ARTS. 458, II, E 535, II, DO CPC. QUANDO O TRIBUNAL DE ORIGEM PRONUNCIA-SE DE FORMA CLARA E PRECISA SOBRE A QUESTÃO POSTA NOS AUTOS, ASSENTANDO-SE EM FUNDAMENTOS SUFICIENTES PARA EMBASAR A DECISÃO, COMO OCORRIDA NA ESPÉCIE. 2. PODE O JUIZ CONDICIONAR A DEDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTES DA EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO MANDADO DE LEVANTAMENTO OU PRECATÓRIO, À PROVA DE QUE NÃO FORAM ELAS ANTERIORMENTE PAGOS PELO CONSTITUINTE. INTELGÊNCIA DO ART. 22, § 4º, DA LEI 8.906/94. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO. (RESP 953.235/RS, REL. MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, JULGADO EM 25/09/2008, DJE 03/11/2008). OCORRE QUE, NOS PRESENTES AUTOS, O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO FOI REQUERIDO APOS O PRECATÓRIO TER SIDO EXPEDIDO, TORNANDO-SE, PORTANTO, PRECLUSA A PRETENSÃO NO ATUAL ESTÁGIO PROCESSUAL, MOTIVO PELO QUAL NÃO É POSSÍVEL O DESCONTO DO VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS NO ATO DO PAGAMENTO DO VALOR DESTINADO À CREDORA. DESTARTE, PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DA CREDORA NO QUE TANGE AO DESCONTO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS, JÁ EM RELAÇÃO AO REQUERIMENTO DE AGUARDAR O JULGAMENTO DAS ADIS SUPRAMENCIONADAS, PARA REQUERER EVENTUAL DIFERENÇA RESULTANTE DA DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA EC Nº 62/09, NO QUE DIZ RESPEITO AOS JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEIXO PARA ANÁLISA-LO APOS O PAGAMENTO DESTES REQUISITÓRIOS. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO MEDIATO DESTES PRECATÓRIOS, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS DE FLS. 77/81, DANDO-LHE PLENA QUITAÇÃO, EM ESTRITA OBDIÊNCIA A ORDEM CRONOLÓGICA PREFERENCIAL, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. APOS, DETERMINO QUE A GEFIC OFICIE AO DEVEDOR, INFORMANDO A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, INDICANDO O VALOR PAGO, CONSOANTE DISPÕE O ART.32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. JOÃO PESSOA, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2002.006.021-6/001. CREDORA: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES. ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO GADELHA E OUTRO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 324.044-4 – Solicitação - José Milton Barros de Araújo